



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: pmitatiba\_administracao@slavenet.com.br  
Site: slavenet.com.Br/itatibadosul

**LEI MUNICIPAL Nº 1659/03, de 11 de Setembro de 2003.**

**Institui Programa Municipal de Apoio a Educação de Jovens e Adultos, e Abre Crédito Especial e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Apoio a Educação de Jovens e Adultos, objetivando alfabetizar a população jovem e adulta do Município que não concluiu os estudos na idade escolar.

Parágrafo Único: O programa será desenvolvido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e a Pastoral da Criança da Diocese de Erechim.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do programa o Poder Executivo participará com a disponibilidade de espaço físico junto as escolas municipais e/ou locais que dispõe de espaço suficiente para a realização das aulas, transporte dos alunos para eventuais encontros regionais de intercâmbio das turmas, material escolar e alimentação para o lanche diário.

Art. 3º - A Pastoral participará com educadores, material didático-pedagógico.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Pastoral da Criança manterão o controle dos alunos participantes do projeto.

Art. 5º - Poderão participar do programa os jovens e adultos, fora de idade escolar, analfabetos ou semi-alfabetizados que não tiveram a oportunidade de estudar.

Parágrafo Único: Os participantes do programa que cumprirem os requisitos, como frequência mínima de 75%, outras que a legislação vigente exige receberão certificados de alfabetização.

Art. 6º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no valor de R\$500,00 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Educação e Cultura  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Alimentação Escolar/Diversos  
12 – Educação  
12.366 – Educação de Jovens e Adultos  
12.366.0043 – Erradicação do Analfabetismo

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: pmitatiba\_administracao@slavenet.com.br  
**Site:** slavenet.com.Br/itatibadosul

12.366.00432.052	– Programa de Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
3000.00.00.00.00	– Despesas Correntes	
3300.00.00.00.00	– Outras Despesas Correntes	
3390.00.00.00.00	– Aplicações Diretas	
3390.30.00.00.00	– Material de Consumo.....	250,00
3390.32.00.00.00	– Material de Distribuição Gratuita.....	100,00
3390.39.05.00.00	– Serviços de Transporte.....	100,00
3390.39.99.00.00	– Demais Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....	50,00

Objetivo: Instituir o Programa de Apoio a Educação de Jovens e Adultos, objetivando alfabetizar a população jovem e adulta do Município que não concluiu os estudos na idade escolar.

Art. 7º - Para cobertura das despesas da presente lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

179	3350.43.00.00.00	– Subvenções Sociais.....	500,00
	2.039	– Convênio APAE	

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
11 de Setembro de 2003.

WOLMIR ANGELO DALL'AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**